



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, sediado na Rua Marechal Deodoro, 630 - Sala 203 Edifício CCI - Centro Comercial Itália – Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.010-010, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº: 5.450/2005, 8.184/2014, 7.174/2010 e 7.892/2013.

DATA: 17/03/2017

HORA: 09h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRONICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926091

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGOEIRA: Carolina Bulgacov Dratch, designada por meio da Portaria nº 7, de 22 de fevereiro de 2017.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para reaparelhamento da Sede do CRN-8 em Curitiba/PR e Delegacia do CRN-8 em Londrina/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O CRN-8 não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do decreto nº 7.892/2013.

1.3 A contratada compromete-se a entregar o objeto, dentro do prazo e de forma estipulados no Termo de Referência, bem como garantir a total qualidade dos produtos ofertados.

1.4 As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do CRN-8, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.



1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.6 Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

1.7 Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

1.7.1 Anexo I: Termo de Referência;

1.7.3 Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

1.7.4 Anexo III: Minuta de ARP;

1.7.5 Anexo III-A- Anexo de ARP

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para o ano de 2017, sob as Rubricas nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados para os itens 4.1 a 4.8 e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos para os itens 4.9 a 4.16 do Termo de Referência.

2.2 Nos exercícios seguintes, caso haja renovações, se dará na forma das previsões orçamentárias respectivas.

3. DA ENTREGA:

3.1 – Conforme Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.2 Interessados que possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- Credenciamento;
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade fiscal federal;



– Regularidade fiscal estadual/municipal;

4.1.2.1 O registro no SICAF com os níveis de credenciamento descritos no item 4.1.2 será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.2.2 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (Art. 54, II da Constituição);

4.2.3 Cooperativas e Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRN-8, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.6 Empresa que possua, entre seus sócios, empregados e conselheiros do CRN-8;

4.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a empresa seja ME ou EPP;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeira (a), para comprovar a sua regularização.

4.5 A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.2 O prazo para recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.4 A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

5.5 O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e apresentar os documentos comprobatórios na fase de habilitação (Decreto nº 8.184/2014) e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010.

5.6 A proposta de preços deverá indicar:

5.6.1 a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada por item indicada no item 3 do Anexo I - Termo de Referência;

5.6.2 o preço total ofertado para o item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

5.6.3 os bens cotados deverão estar de acordo com a especificação do item 4 do Anexo I – Termo de Referência;

5.6.4 o detalhamento do bem deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”,



ou outra similar;

5.6.5 a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I implicará a desclassificação da proposta;

5.6.6 A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o bem a ser fornecido poderá importar a desclassificação da proposta.

5.6.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

5.6.8 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao bem, tais como, frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.6.9 Os preços ofertados pelo fornecedor não poderão ser alterados.

5.6.10 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.6.11 A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A Pregoeira dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

6.3 Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pela Pregoeira, ou de sua desconexão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1 A Pregoeira fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

7.2 A desclassificação de proposta será registrada pela Pregoeira no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

7.3 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

7.3.1 Oferta de preço de valor **zero, irrisório, acima do valor de referencia** ou



manifestamente inexequível, sendo manifestamente inexequível, a oferta de item por preço que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

7.3.2 Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

7.3.3 Ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

7.3.4 Oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

7.3.5 Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

7.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.6 As propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

7.7 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 Com relação aos Microcomputadores, Notebooks e Servidor: Serão aceitos os componentes Processador e Placa de Vídeo de outra marca/modelo, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior aos descritos no Termo de Referência. O critério de análise será de desempenho, verificado através de sites de benchmark, a ser conferido pela Comissão de Licitação do CRN-8 juntamente com o Técnico em informática no momento da análise das propostas.

8. DA FASE DE LANCES:

8.1 Concluída a classificação das propostas, a Pregoeira iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.2 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

8.6 No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

8.7 A fase de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

8.8 Após o aviso de encerramento dos lances haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Durante a fase de lances é permitido a Pregoeira excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA:

9.1 Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal conforme item 5.4 do Edital.

9.2 Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

9.2.1 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

9.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

9.2.3 Não havendo, dentro do intervalo indicado no item 9.2.1, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas



no item 9.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto n. 7.174/2010 e pelo Decreto n. 8.184/2014, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

9.4.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.4.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.4.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5 Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos itens 9.4.1. e 9.4.2, serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n. 8.184/2014 e, se for o caso, em seguida aqueles estabelecidos pelo art. 8º do Decreto n. 7.174/2010.

9.6 Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010 consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

9.7 As margens de preferência, previstas no Decreto n. 8.184/2014, não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

9.8 O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

9.9 Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#) deverá ser apresentada com os documentos exigidos para habilitação.

9.10 Será aplicada a margem de preferência adicional de que trata o Dec. 8.184/2014 apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

9.11 As margens de preferência normal e adicional serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a seguinte fórmula e as seguintes condições:

a) da Fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual.

b) o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e



c) o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

9.12 As margens de preferência de que trata o Dec. Nº 8.184/2014 serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances.

9.13 As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

9.14 A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre a Pregoeira e o vencedor da fase de lances, prevista no [§ 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#).

9.15 A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.16 A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no [§ 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.17 O exercício do direito de preferência será concedido **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.174/2010 e 8.184/2014.

9.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor de proposta apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor valor ofertado.

9.20 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.21 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.22 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte e fornecedores de bens e serviços de informática e automação prevista no Item 9, a Pregoeira poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



pelos demais licitantes.

10.2 Finalizadas a fase de lances e a negociação se houver, a Pregoeira examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

10.2.1 Não serão aceitas propostas **superiores aos valores médios total/unitário estimados de aquisição** previstos no Item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

10.3 Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Item 7 deste Edital.

10.4 Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Item 12.

10.5 Na hipótese de não aceitação da proposta, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR/AJUSTADA AO MELHOR LANCE:

10.6.1 Após solicitação da Pregoeira, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: comissaolicitacao@crn8.org.br, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conforme Item 11 do Edital **E a PROPOSTA DE PREÇOS** contendo:

10.6.1.1 - Razão social;

10.6.1.2 - Endereço;

10.6.1.3 - Telefone/fax;

10.6.1.4 - E-mail;

10.6.1.5 - Número do CNPJ;

10.6.1.6 - Dados bancários;

10.6.1.7 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão;

10.6.1.8 - Especificações do objeto de forma clara, atualizada com o **lance final ofertado**.

10.6.2 O encaminhamento por e-mail não afasta a postagem no COMPRASNET, que é obrigatória;

10.6.3 A PROPOSTA DEVERÁ AINDA OBSERVAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

10.6.3.1 - Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

10.6.3.2 - Fazer menção ao número deste edital;

10.6.3.3 - Conter cotação de preços unitários e total, em Real (R\$), incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II – Modelo de proposta deste Edital;

10.6.3.4 - Descritivo sucinto contendo as marcas e modelos dos equipamentos ofertados.



10.6.3.5- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.6.3.6 - Conter os dados referentes à assistência técnica que eventualmente prestará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar em Curitiba e região metropolitana.

10.6.3.7 - Conter ainda o site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e também para a realização contatos e notificações por parte do CRN-8, observando que as correspondências dar-se-ão prioritariamente por e-mail.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2 Regularidades fiscal e trabalhista a ser verificada no SICAF:

- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal;



- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);
- d) A comprovação da regularidade trabalhista será verificada, pela pregoeira, mediante consulta online no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

11.2.1 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4 Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda:

11.4.1 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão observar os requisitos da qualificação econômico-financeira previstos na Lei n.º 8.666/93 e, em especial, o quanto se segue:

11.4.1.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.;

11.4.1.2 Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

11.4.2 Relativos à Habilitação Técnica:

11.4.2.1 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado de equipamentos com características similares ao objeto deste certame.

11.4.2.1.1 O atestado deve conter:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Relatório dos bens fornecidos;



d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.4.2.2 Alternativamente será aceito também atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado que comprove o fornecimento de equipamentos nas condições do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal para averiguação.

11.4.3 A seguinte documentação se for o caso:

a) No caso de produto enquadrado em “margem de preferência normal”, a empresa deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto- Lei nº288, de 1967.

b) No caso de produto enquadrado em “margem de preferência adicional”, a empresa deverá apresentar cópia da Portaria do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União, a qual comprova o atendimento à Portaria Interministerial nº 383, de 26 de abril de 2013.

c) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.

c.1) A comprovação prevista no item “c” será realizada da seguinte forma:

c.1.1) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

c.1.2) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, ou por meio do e-mail: comissaolicitacao@crn8.org.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Devendo, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, para análise, no prazo de 5 (cinco dias úteis), após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

11.6 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



11.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 No caso de inabilitação será observada a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS:

12.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, a Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

12.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pela Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.1.4 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no item 12.1 do Edital, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pela Pregoeira.

12.2 Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do CRN-8, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação da Pregoeira.

12.3 Sendo necessária à apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1 A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Sede do



Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 2º andar – Sala 203, Centro, Curitiba/PR, telefone (41) 3224-0008, no horário das 08h30 às 16h30 (horário de Brasília), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

13. DAS DESCONEXÕES:

13.1 Ocorrendo à desconexão da Pregoeira com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

13.2 Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.3 Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

14.2 Caberá a Pregoeira, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

14.3 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 14.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Mantida a decisão recorrida, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidente do CRN-8, que decidirá o recurso.

14.7 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao



licitante vencedor.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES:

15.1 – Conforme Item 13 do Anexo I – Termo de Referencia.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: comissaolicitacao@crn8.org.br.

16.2 Caberá a Pregoeira, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

16.3 Acolhida à impugnação será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico: comissaolicitacao@crn8.org.br.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 – Conforme Item 12 do Anexo I – Termo de Referencia

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

18.2 O Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.2.1 O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região.

18.3 No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se



recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeira, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

20.1 O Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4 A contratação por meio de contrato derivado (adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

20.4.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



20.5 O quantitativo máximo decorrente de adesões à ARP é de até 3 (três) vezes o total de cada item registrado na ata de registro de preços para este Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região e participante(s), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1 A Gerência do CRN-8 será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

21.2 A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

23.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Gerência deste CRN-8 poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

22.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

22.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

23.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.1.1 A pedido quando:

23.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

23.1.1.3 Por iniciativa do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, quando:

23.1.3.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.3.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.3.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.1.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

23.2 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

23.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

23.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

23.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



24. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

24.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação poderá, eventualmente, ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos.

24.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 9 deste Edital.

24.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 13.6 do Anexo I – Termo de Referência.

24.3 A empresa vencedora, cujos preços forem registrados, poderá ser convocada, mediante ofício, a comparecer ao CRN-8 para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo no item 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

24.3.1 Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

24.3.2 A critério do CRN-8, a Nota de Empenho poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 24.3.

24.3.3 Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado na cláusula 24.3, ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

25.1 – Conforme Item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DESTE CRN-8:

26.1 – Conforme Item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

27. DA FISCALIZAÇÃO:



27.1 Durante o período de vigência do contrato/nota de empenho, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá:

27.1.1 Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas no termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

27.1.2 Solicitar à Diretoria do CRN-8 providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

27.2 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

27.3 As relações entre o CRN-8 e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

27.4 A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do CRN-8, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

27.5 Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

27.6 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerência do CRN-8.

27.7 Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

29. DA GARANTIA:

29.1 – Conforme Item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

30. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA:

30.1 Da legislação e dos conceitos:

30.1.1 O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e



define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa com a margem de preferência normal, de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

30.1.2 A Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 383, de 26 de abril de 2013, estabelece os requisitos e critérios para verificação dos produtos e serviços resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.

30.1.3 Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoamento para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios:

(a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou

(b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do MERCOSUL.

30.1.4 Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.

30.1.5 Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro é aquele que não se enquadra nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.

30.1.6 Processo produtivo básico (PPB) é um conjunto mínimo de operações que caracteriza a efetiva industrialização de um produto, não é um benefício, mas uma contrapartida, exigida pelo Governo, para a fruição dos incentivos da Lei de Informática e da Zona Franca de Manaus - ZFM. Assim, o PPB é uma norma geral criada para determinado produto e não para uma empresa.

30.2 Dos Limites e Da Margem de Preferência Adicional.

30.2.1 As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada



a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

31.2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

31.3 Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas às regras do referido sistema.

31.3.1 As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

31.3.2 Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 31.3, poderão ser divulgadas, também, no sítio do CRN-8 na internet, no endereço eletrônico www.crn8.org.br.

31.3.3 Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 2º andar – Sala 203, Centro, Curitiba/PR, no horário das 08h30 às 16h30 (horário de Brasília), ou através do fone: (41) 3224-0008.

31.4 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

31.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

31.6 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.

31.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

32. DO FORO:

32.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017.

Maria Rosi Marques Galvão
CRN-8/3093

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRN-8

**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017****PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017****TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO:**

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos/danificados e devido à ampliação do quadro funcional deste Conselho torna-se necessária a aquisição de equipamentos de informática para que os mesmos possam desempenhar suas atividades com maior eficiência.

3. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para os itens especificados no item 4 deste Termo de Referência o valor máximo global dos produtos é de R\$ 79.794,98 (setenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A4	R\$ 2.584,93	R\$ 5.169,86
2	1	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	R\$ 7.536,00	R\$ 7.536,00
3	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER A4	R\$ 3.118,36	R\$ 3.118,36
4	6	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 5.109,82	R\$ 30.658,92
5	1	NOTEBOOK	R\$ 4.801,57	R\$ 4.801,57
6	1	SERVIDOR DE ARQUIVOS	R\$ 15.974,43	R\$ 15.974,43
7	1	MONITOR 23" FULL HD - HDMI	R\$ 961,00	R\$ 961,00
8	1	CAMERA	R\$ 2.954,38	R\$ 2.954,38
9	1	TRIPÉ PARA CÂMERA DIGITAL	R\$ 273,00	R\$ 273,00
10	1	MICROFONE	R\$ 1.431,00	R\$ 1.431,00
11	1	GRAVADOR	R\$ 1.384,67	R\$ 1.384,67
12	1	PROJETOR	R\$ 3.306,50	R\$ 3.306,50
13	1	SCANNER	R\$ 1.213,04	R\$ 1.213,04
14	1	FRAGMENTADORA	R\$ 1.012,25	R\$ 1.012,25
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$	79.794,98



4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A4

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax

Multifuncional: Sim

Painel de Controle: com tela de toque colorida intuitiva de 3,0 polegadas

Conectividade padrão: Portas USB 2.0 de alta velocidade (host/dispositivo), porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada e Porta de linha telefônica (entrada/saída)

Conectividade sem fios: WiFi 802.11 b/g/n integrada

Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior)

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO:

Tecnologia de Impressão: Laser

Sistema de Impressão: Monocromática

Impressão frente e verso: automática

Alimentação: Entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), 5,4 A

Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, B5 (JIS), C5, DL, 16k e Envelopes.

ESPECIFICAÇÕES PARA SCANNER:

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos

Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG

Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas

Características padrão de transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Digitalizar para pasta de rede.

Formatos de arquivo admitidos: PDF e JPG

ESPECIFICAÇÕES PARA COPIADORA:

Velocidade de cópia: Preto e branco: Até 26 cpm

Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi

Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%

Cópias: Até 99 cópias

ESPECIFICAÇÕES PARA FAX:

Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página

Memória do fax: Até 400 páginas

Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)

Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo)

Locais de transmissão: 119

Garantia: no mínimo: 12 meses

- Itens Inclusos: artucho de impressão preto

- CDs contendo software de dispositivo

- Guia de instalação

- Cabo(s) de alimentação

- Cabo USB

- Cabo de fax

4.2 IMPRESSORA DE CARTÃO PVC

Tipos de cartões aceitos: Cartões PVC, PVC composto, PET, ABS e cartões com vernizes especiais

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



Forma de impressão: 2 lados automáticos (dual side)
Tipo de impressão: Colorido
Método de impressão: Sublimação de pigmento (cor) e Transferência térmica de resina (mono)
Capacidade de entrada de cartões : no mínimo 100 cartões (0,76mm) ou 300 cartões (0,25mm)
Capacidade de saída de cartões: no mínimo 30 cartões (0,76mm) ou 50 cartões (0,25mm)
Conectividade: USB 2.0
Resolução: 300 dpi
Compatibilidade: Windows 2000/XP/2003/Vista/7 32 e 64 bits
Área de impressão: borda-a-borda
Alimentação: Bivolt (110/220V)
Garantia: de no mínimo 12 meses.

Itens Inclusos:

- Cabo USB
- Cd Instalação
- Manual de instruções
- Cabo de Alimentação

4.3 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA – TAMANHO A4

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Funções: Imprimir, copiar e digitalizar
Multifuncional: Sim
Painel de Controle: 2 linhas - Monitor LCD retro iluminado monocromático para 16 caracteres
Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada
Conectividade sem fios: Não
Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)
Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior)

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO:

Tecnologia de Impressão: Laser
Sistema de Impressão: Colorido
Impressão frente e verso: automática
Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, 16k, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples e duplo)
envelopes (DL, C5, B5)
Velocidade de impressão (preto e branco): Até 17 ppm
Velocidade de impressão (cor): 4 ppm

ESPECIFICAÇÕES PARA SCANNER:

Tipo de scanner: Base plana
Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG;
Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi
Tamanho da digitalização: máximo 216 x 297 mm
Formatos de arquivo, admitidos: PDF, TIF, BMP, PNG e JPG.

ESPECIFICAÇÕES PARA COPIADORA:

Velocidade de cópia: Preto e branco: Até 17 com e Colorido: Até 6 cpm
Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi
Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
Cópias: no mínimo 99 cópias

Garantia: no mínimo: 12 meses

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



Itens Inclusos:

- Cartuchos de impressão preto e coloridos
- CDs contendo software de dispositivo
- Guia de instalação
- Cabo(s) de alimentação
- Cabo USB

4.4 MICROCOMPUTADOR COMPLETO

Processador: 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-4460S ou equivalente/superior.
Sistema operacional: Instalado e com Licença Inclusa (Microsoft Windows 7 Professional 64Bits com opção Upgrade para nova versão Microsoft Windows 10 64Bits)
Memória: 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 2)
Placa de vídeo: Intel® HD Integrated Graphics ou equivalente/superior.
Slots de memória: 2 slots DIMM
Monitor: LED/Wide de no mínimo 21,5P com Resolução mínima de 1600x900
Disco rígido: 1TB, SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s)
Unidade de DVD com bandeja (lê e grava em DVD/CD)
Teclado: USB;
Mouse: USB;
Conectividade: Wireless 802.11b/g/n e Bluetooth
Software: Microsoft Office Business 2016 64B instalado contemplando no mínimo os aplicativos (Word, Excel, Access e Power Point, Microsoft Outlook)
Garantia: de no mínimo 36 meses.
Serão aceitos os componentes Processador e Placa de Vídeo de outra marca/modelo, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior aos descritos no Termo de Referência. O critério de análise será de desempenho, verificado através de sites de benchmark, a ser conferido pela Comissão de Licitação do CRN-8 juntamente com o Técnico em informática no momento da análise das propostas.

4.5 NOTEBOOK

Memória RAM: 8GB Single Channel DDR3L 1600MHz
Processador: Intel® Core™ i5-4210U ou equivalente/superior.
Disco rígido: no mínimo 1TB (5400 RPM)
Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® 920M 2GB DDR3 ou equivalente/superior.
Tela: LED HD de 15.6 polegadas
Leitor e Gravador: de DVD/CD
Bateria: de 4 células e 40 Wh (removível)
Teclado: de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos e com iluminação traseira padrão.
Touch pad: multitoque ativado por gestos com rolagem integrada
Alto-falante: integrado
Wireless: 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1
Voltagem: Bivolt
Sistema Operacional: Instalado e com Licença Inclusa (Microsoft Windows 7 Professional 64Bits com opção Upgrade para nova versão Microsoft Windows 10 64Bits)
Software: Microsoft Office Business 2016 64Bits instalado contemplando no mínimo os aplicativos (Word, Excel, Access e Power Point, Microsoft Outlook)
Garantia: de no mínimo 36 meses.
Serão aceitos os componentes Processador e Placa de Vídeo de outra marca/modelo, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior aos descritos no Termo de Referência. O critério de análise será de desempenho, verificado através de sites de benchmark, a ser conferido pela Comissão de Licitação do CRN-8 juntamente com o Técnico em informática no momento da análise das propostas.



4.6	SERVIDOR DE ARQUIVOS
<p>Processador: Intel® Xeon® E5-2403 v2 1.80GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4 Núcleos, 80W, Max Mem 1333MHz ou Superior.</p> <p>Placa Mãe: deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>Capacidade: de no mínimo 32GB de Ram sendo no mínimo 4 slots de memória dual-channel ou superior.</p> <p>Memória Ram: 8GB RDIMM 2x4 1600MT/s expansível até 32GB</p> <p>Gravador: de DVD e CD</p> <p>Quantidade de HD: Mínimo 3 HD´s para implementação de RAID 5 com capacidade total de armazenamento de no mínimo 2TB, os discos deverão ser do mesmo fabricante com a mesma especificação, capacidade e velocidade. Unidade de DVD-ROM SATA</p> <p>Fonte /Gabinete: Fonte redundante com potência mínima de 750W reais, duas fontes para redundância.</p> <p>Sistema Operacional: Deverá vir pré-instalado Windows Server 2012 STD 64B</p> <p>Garantia: de no mínimo 36 meses.</p> <p><u>Itens Inclusos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Guia de instalação- Cabo de alimentação <p>Serão aceitos os componentes Processador e Placa de Vídeo de outra marca/modelo, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior aos descritos no Termo de Referencia. O critério de análise será de desempenho, verificado através de sites de benchmark, a ser conferido pela Comissão de Licitação do CRN-8 juntamente com o Técnico em informática no momento da análise das propostas.</p>	

4.7	MONITOR LED FULL HD
<p>Tamanho da tela (Polegadas): no mínimo 23"</p> <p>Tipo da tela: LED</p> <p>Resolução mínima:1920 x 1080 @ 60Hz</p> <p>Contraste: 5.000.000:1</p> <p>Tempo de Resposta: 5ms GTG</p> <p>Brilho: 250 cd/m²</p> <p>Pixel Pitch: 0.2652 mm x 0.2652 mm</p> <p>Suporte de cores:16,7 M</p> <p>Ângulo de Visão:H:178° / V:178°</p> <p>Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz</p> <p>Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz</p> <p>Revestimento da Tela: Hard coating (3H) & Anti-Glare treatment of the front polarizer</p> <p>Conector de entrada: D-Sub, HDMI e Saída para Fone de Ouvido</p> <p>D-SUB(RGB): Sim</p> <p>Garantia: de no mínimo 12 meses.</p> <p><u>Itens Inclusos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo de Força- Adaptador- Manual do usuário	



4.8 CÂMERA DIGITAL FULL HD

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Mídia de Armazenamento: Cartão SD, cartão SDHC e cartão de memória SDXC

Garantia: de no mínimo 12 meses.

Itens Inclusos:

Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM

Ocular Ef

Bateria LP-E8

Carregador da bateria

Alça de pescoço

Cabo para USB

CD-ROM com software de instalação.

Manual de Instruções

ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR DE IMAGEM

Tipo: Sensor CMOS

Total de Pixels: Pixels efetivos: no mínimo 18.0 megapixels

Pixels efetivos Pixels totais: no mínimo 18.50 megapixels

Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical)

Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias

ESPECIFICAÇÕES DO AUTO FOCO

Tipo: TTL secundário – registro, detecção de fase

Pontos de AF: 9 pontos (todos os pontos de AF são cross-type a f/5.6; ponto de auto foco central cross-type diagonal a f/2.8)

Seleção do ponto de Auto Foco:

(1) Seleção manual

(2) Seleção automática

(3) Alcance efetivo: aprox. 13.2 pés / 4m no centro, aprox. 11.5 pés/3.5m no entorno

ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE DE EXPOSIÇÃO

Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com sensor de medição de 63 zonas:

1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de auto foco)

2) Medição parcial (central, aproximadamente 9% do visor)

3) Medição de pontos (central, aproximadamente 4% do visor)

4) Medição média a partir do peso central

Sistema de Controle de Exposição: Zona Criativa

(1) Exposição Automática programada (alternável)

(2) Exposição Automática conforme prioridade do obturador

(3) Exposição Automática conforme prioridade da abertura

(4) Exposição manual (inclusive lâmpada)

Zona básica

(1) Automático / Inteligência de Cena (Exposição Automática programada / não-alterável)

(2) Flash desligado

(3) Criativo automático

(4) Retrato

(5) Paisagem

(6) Close-up

(7) Esportes

(8) Cena Especial

- retrato noturno

- cena noturna filmada à mão

- modo HDR Backlight Control

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



Compensação de Exposição: Manual: ± 5 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada (AEB: ± 2 paradas)

AEB: ± 2 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 parada

ESPECIFICAÇÕES DO OBTURADOR

Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente

Velocidade do Obturador: 1/4000 a 1/60 seg., X-sync a 1/200 seg.

Ajustável em incrementos de 1/3 ou 1/2 parada.

Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave

Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos

Tempo de recuperação do obturador:

1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição. Aprox. 0.075 seg.

2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Aprox. 0.150 seg.

Tempo de Liberação do Obturador: (1) Durante SW-1 ON, intervalo de tempo entre SW-2 ON e início da exposição: Aprox. 0,075 seg.

(2) intervalo de tempo entre SW-1 / SW-2 ON simultânea e início da exposição: Aprox. 0,150 seg.

ESPECIFICAÇÕES DO FLASH EMBUTIDO

Tipo: Flash retrátil, de acionamento automático (pop-up)

Sistema de Medição de Flash: Flash automático E-TTL II

Número Guia: Aprox. 13 / 43 metros (em ISO 100)

Tempo de Reciclagem: Aprox. 3 seg.

Cobertura do Flash: Ângulo de visão de aprox. 17 mm

Bloqueio FE :Disponível

Compensação da Exposição do Flash: ± 2 stops em incrementos de 1/3 ou 1/2-stop

Flash Externo

Flash EOS Dedicado: E-TTL II autoflash (medição do flash com medição e medição do flash média), bloqueio de FE

Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: N/A

Compensação de Exposição do Flash: ± 2 stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop

Bloqueio FE: Fornecido

Configurações do Flash Externo: Disparo do flash, sistema de flash automático E-TTL II, modo flash, mestre sem fio, zoom, configuração de sincronia, compensação da exposição do flash, FEB e ajuste limpo.

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ACIONAMENTO

Modos de Acionamento: Único, Contínuo, Auto temporizador de 10 segundos / controle remoto, Auto temporizador de 2 segundos, Disparo contínuo após auto temporizador de 10 segundos (2 a 10 fotos).

Velocidade do Disparo Contínuo: Baseado em um cartão de 8GB:

JPEG Grande/Alta: Aprox. 22 fotos

RAW: Aprox. 6 fotos

RAW+JPEG Grande/Alta: 3 fotos

Baseado em um cartão UHS-I de 8GB:

JPEG Grande/Alta: Aprox. 30 fotos

RAW: Aprox. 6 fotos

RAW + JPEG Grande/Alta: 3 fotos

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DIRETA

Modos de Fotografia: Disparo para fotografia e para gravação de vídeo

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



Focagem: Operação de Auto Foco do AF Hybrid CMOS, Auto Foco para uma foto
Detecção de face mais Auto Foco com rastreamento
Formação de imagem secundária TTL – detecção de diferença de fase com operação do Auto Foco, Auto Foco de foto única
I Seleção manual
II Seleção automática
Foco manual: Foco manual por ampliação da imagem em aprox. 5 a 10 vezes
Exibição de Grade: Duas visualizações de grid fornecidas:
Grid 1: Um par de linhas verticais e horizontais
Grid 2: 5 linhas verticais e 3 horizontais
Simulação de Exposição: Fornecida

ESPECIFICAÇÕES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO

Formato de Arquivo: MOV

Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264;

Áudio: PCM Linear

Tamanho da gravação:

[Full HD]1920 x 1080 (30 fps*1/25 fps/24 fps*2): 330 MB/min.

[HD]1280 x 720 (60 fps*3/50fps): 330 MB/min.

[SD]640 x 480 (30 fps*1/25fps): 82.5 MB/min.

Taxa de Quadros: 1920 x 1080

(Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p 1280 x 720

(HD): 60p (59.94) / 50p 640 x 480

(SD): 30p (29.97) / 25p

ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO

(1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo

- Nos modos de Zona Básica,P,Av e Tv

- Velocidade do obturador 1/30 - 1/4000 seg.,(tempo de acumulação de sinal),abertura e velocidade ISO ajustados automaticamente.

(2) Exposição manual

- Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal),abertura e velocidade de ISO (automática / manual). A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000 seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps.

ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR

Tipo: Monitor de cristal líquido TFT colorido sensível ao toque (tipo capacitivo)

Tamanho do Monitor: 3 polegadas (proporção da tela de 3:2)

7.7 cm na diagonal (6.37cm de largura,4.25cm de altura)

Pixels: Aprox. 1.04 milhões de pontos

Cobertura: Aprox. 100%

Controle de Brilho: Ajustável entre 7 níveis fornecidos

Acabamento: Proteção anti-resíduos

ESPECIFICAÇÕES DE REPRODUÇÃO

Formato de Exibição:

(1) Exibição de imagem única

Imagem única,informações básicas,informações detalhadas,histograma.

(2) Exibição por índice:

Índice com 4/9/36/100 imagens

(3) Exibição pular imagens (pular imagens pelo mostrador principal)

Pular 1/10/100 imagens,por data,por pasta,vídeos,fotos,notas.

Alerta de superexposição: Com visualização de informações detalhadas e visualização de histogramas,áreas de destaque sem dados da imagem irão piscar.

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caícaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONTROLE RÁPIDO

Deve ser possível utilizar as seguintes funções:

Disparo pelo visor: Velocidade do obturador, abertura, velocidade ISO, compensação de exposição / AEB, compensação à exposição do flash, Estilo da Imagem, balanço de branco, otimizador de iluminação automático, configurações do flash embutido, modo Auto Foco, modo drive, modo de medição e qualidade de gravação da imagem.

Disparo Live View: Método de Auto foco, modo de drive, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem e configurações do flash embutido.

Filmagem de vídeo: Método de auto foco, balanço de branco, Estilo da Imagem, otimizador de iluminação automático, qualidade de gravação da imagem (fotos), tamanho da gravação de vídeo e snapshot de vídeo.

ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO DIRETA

Impressoras Compatíveis: Impressoras compatíveis com o padrão PictBridge

Imagens para Impressão: Imagens RAW, JPEG e RAW+JPEG que respeitem o padrão estrutural do Camera File System

DPOF: Digital Print Order Format

DPOF: Compatível com versão 1.1

Transferência de Imagem

ESPECIFICAÇÕES DE INTERFACE

Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e PictBridge (USB de alta velocidade)

- Saída áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL)

Saída de Vídeo: Tipo C (muda automaticamente para servir à resolução)

Saída de vídeo: 1080/60i, 1080/50i, 480/60p, 576/50p

ESPECIFICAÇÕES DE ENERGIA

Bateria: Uma bateria recarregável de lítio-ion com capacidade de no mínimo 1120mAh

Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração.

4.9 TRIPÉ PARA CÂMERA DIGITAL

Tripé para câmera com estrutura em alumínio, nível bolha, pernas com 03 seções e pés emborrachados.

Cabeça hidráulica com 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido ("quickrelease").

Ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança, Cabeça com giro de 360°.

Altura máxima: no mínimo 1,60cm.

Altura mínima: no mínimo 0,62cm.

Fechado: no mínimo 0,65cm.

Peso: no máximo 1,5Kg.

Carga máx.: no mínimo 3Kg.

Garantia: de no mínimo 3 meses.

Itens inclusos:

Estojo em tecido.

4.10 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Tipo de Sistema: Montável em Câmera de Lapela 900 MHz sem fio

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site: www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



RF Faixa de Portadora de Frequência: 912 MHz 915 MHz
Faixa de Trabalho: no mínimo até 40 metros
Resposta Total de Frequência: 100 Hz - 15 kHz (+ / -3 dB)
Dynamic Range: Maior que 78dB
Número de Canais: 3 (Canal 1: 912.900MHz; Canal 2: 913.800MHz; Canal 3: 914,400 MHz)
Número de Sistemas Simultâneos: no mínimo 3

ESPECIFICAÇÕES DO RECEBEDOR

Tipo de Receptor: 900MHz FM sem fio da câmera receptor montável
Tipo de Saídas: Fone de ouvido mono Mini Plugue
Headphone de Monitoramento: Sim
Requisitos de Alimentação: DC 1.5V
Tipo de Bateria: AA
Opções de montagem: Câmera / Cinto Montagem
Tipo de Antena: Integrante

ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR:

Tipo de Transmissor: Montável em Câmera FM (900 MHz)
Tipo de Conector de Entrada: Mini-jack estéreo com alimentação plug-in
Tipo de Microfone: Lapela
Nível máximo de pressão sonora: Maior que 114dB SPL
Microfone - Comprimento do cabo: no mínimo 39 "(1 metro)
Padrão Polar: Omnidirecional
Controle de Nível: Compressor de Ganho Automático
Tipo de Antena: Integrante
Garantia: de no mínimo 12 meses.

Itens Inclusos:

Transmissor
Recebedor
Monitoramento fone de ouvido
Manual de Instruções

4.11 GRAVADOR DE VOZ PORTÁTIL

Microfone: Condensador Estéreo Omnidirecional com sensibilidade até 125dB SPL
Gravação PCM linear: Até 96kHz/24-bit WAV (BWF)
Gravação de MP3: estéreo 32-320 kbps
Equalizador: integrado
Funções de Edição: Dividir e Excluir
Porta: USB 2.0 para transferências de arquivos para o PC
Saída: para fone de ouvido P2
Entrada: para microfone externo P2
Auto falante embutido: sim
Pré buffer de gravação: 2 seg.
Memória compatível: microSD (64MB - 2GB) / microSDHC (4GB - 32GB) slot para cartão de memória
Alimentação: 2 pilhas AA ou via cabo USB
Encaixe para tripé: sim
Garantia: de no mínimo 12 meses.

Itens inclusos:

- Cartão de Memória SD de 2Gb
- 2 Pilhas AA
- Cabo USB
- Manual

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



4.12 PROJETOR

Tipo de Projetor: Projetor de mesa
Resolução: 1024 x 768 pixels
Luminosidade: 3500 Lumens
Lâmpada: 200W UHE
Lente: Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m)
Compatibilidade: Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor.
Conexões: HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1
Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)
Voltagem: Bivolt
Garantia: de no mínimo 12 meses.
Itens Inclusos:
- Controle remoto com 2 pilhas AA
- Cabo de Alimentação
- Cabo RGB VGA (computador)
- Cabo USB
- Maleta de Transporte
- CD-ROM com documentação do projetor
- Módulo Wireless LAN
- Manual de Instruções

4.13 - SCANNER

Tipo de Scanner: Mesa
Resolução ótica: Até 2400x4800dpi
Conexões: 1 USB alta velocidade
Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 8, Windows 7, Windows Vista Windows XP Service Pack 2 ou superior.
Voltagem: Bivolt
Botões no painel frontal: Digitalizar, Copiar, Digitalizar para e-mail, Digitalizar para PDF.
Formatos de arquivo para imagens: PDF, BMP, TIFF, TIFF compactado, PCX, JPEG, FlashPix (FPX), GIF, PNG;
Formatos de arquivo para texto: HTML, TXT, formato Rich Text (RTF).
Formatos de arquivo para páginas de texto e imagem: PDF, PDF (pesquisável), FlashPix
Fonte de alimentação: Cabo USB
Garantia de no mínimo 12 meses.

Itens inclusos:
Cabo USB
CD de software
Guia de Instalação

4.14 - FRAGMENTADORA

Abertura de Inserção: 230 mm
Nº Máximo de Folhas: (75g) 15 folhas
Tipo de Fragmentação (em mm): Partícula 04 x 34 / cartão / CD / DVD
Nível de Segurança: Norma Din 66399
Velocidade de Fragmentação: P-4 / papel T-4 / Cartões O-4 / CD/Dvd's 02 m/min
Capac. Média de Fragmentação: 26 kg/h
Acionamento: Botão e sensor óptico

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália.
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail: londrina@crn8.org.br



Reversão: Manual e no botão
Voltagem: Bivolt
Volume da Lixeira: 24 litros
Sensor de Segurança para Lixeira: Sim
Sensor de lixeira cheia: Sim
Com rodízios: Sim

Garantia de no mínimo 6 meses.

Itens inclusos:

Cabo USB
CD de software
Manual de Instruções

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante ou pela licitante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

5.2 A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento dos equipamentos.

5.3 O mau uso a ser arguido pela empresa a ser contratada deverá ser comprovado por laudo técnico firmado pelo engenheiro responsável pela assistência técnica e será apreciado pela equipe técnica do CRN-8.

5.3.1 Não havendo concordância da equipe técnica do CRN-8, este Conselho poderá solicitar laudo de entidade ou empresa independente, ou órgão técnico da União ou do Estado do Paraná;

5.3.2 Se constatado que o problema não é decorrente de mau uso, a empresa a ser contratada será responsabilizada pelos custos adicionais realizados para obtenção do laudo de terceiros.

5.3.3 As condições climáticas e atmosféricas existentes no Estado do Paraná não poderão ser arguidas pela empresa a ser contratada como excludentes de responsabilidade pela reparação dos equipamentos.

5.3.4 A contratada poderá substituir o equipamento danificado por outro novo com especificações similares ou superiores, a seu critério, desde que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica do CRN-8 e não represente qualquer tipo de prejuízo ao erário público.

5.4 A garantia “on site” é aquela que deverá ser prestada nas dependências deste CRN-8 (endereço do prédio sede), durante o horário de funcionamento e em dias úteis.

5.5 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados pela



Gerencia, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, dentro do horário comercial (horário oficial de Brasília).

5.6 Uma vez aberto o chamado a empresa deverá realizar o primeiro contato em até cinco dias úteis a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema em no máximo 20 dias corridos (contados a partir da data de abertura do chamado).

5.6.1 Caso, para a solução do problema, seja necessária a retirada do equipamento das dependências do prédio deste Conselho, a contratada poderá fazê-lo exclusivamente às suas expensas, mantendo-se inalterado o prazo para conclusão do trabalho.

5.6.2 Na hipótese de produto que necessite de peças ou partes importadas e não comuns de mercado, a critério da fiscalização do contrato, este prazo poderá ser ampliado para até 30 dias.

5.7 A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos fixados neste documento é solidária entre a empresa licitante e a fabricante dos equipamentos.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6.2 A entrega será considerada provisória enquanto for necessária a análise pela equipe técnica do cumprimento das condições do Edital, que se dará num prazo máximo de 15 dias.

6.3 Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na sede do CRN-8, situado na Rua Marechal Deodoro, 630 - Sala 203 - Edifício CCI - Centro Comercial Itália | Centro Curitiba/PR | CEP: 80.010-010 **OU** na Delegacia do CRN-8 em Londrina, situado Rua Dr Elias César, 55 - sala 1003 – 86.015-640 - Edifício City Hall Center - Jardim Caiçaras, Londrina/PR, conforme estiver descrito na nota de empenho, acompanhados dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

6.4 Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados pessoalmente no CRN-8 ou enviados por e-mail à comissaolicitacao@crn8.org.br.

6.5 No caso de envio por e-mail é exigível a prova de recebimento por parte do CRN-8, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS:



7.1 A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de patrimônio deste CRN-8 configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

7.2 Após a entrega provisória iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 No recebimento definitivo serão observadas as condições dos equipamentos e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

7.2.2 Não serão aceitos os equipamentos que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

7.2.3 Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

7.2.4 O atraso na troca dos equipamentos defeituosos ou fora das especificações, que ultrapassar o prazo descrito no item 9.1.6 resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

7.2.5 O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 15 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar equipamentos fora das especificações.

7.3 Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Gerencia Administrativa.

7.3.1 Caso o parecer seja favorável, os prazos serão interrompidos.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Conforme art. 67 da lei 8.666/93.

8.2 As relações entre o CRN-8 e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

8.3 A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do CRN-8, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

8.4 Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8.5 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerencia do CRN-8.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

9.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

9.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e, caso haja convocação do CRN-8, dar o aceite na nota de empenho;

9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste CRN-8;

9.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Conselho, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.5 A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado no item 24.3 do Edital.

9.1.6 A empresa deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Item 4 do Anexo I - Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado;

9.1.7 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

9.1.8 Em caso de assistência técnica fora da cidade de Curitiba/PR, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia.

9.1.9 Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico.

9.1.9 Arcar com a responsabilidade da troca dos equipamentos ou materiais que estiverem com defeito de fabricação.

9.1.10 Entregar juntamente com os equipamentos todos os cabos e conectores que sejam necessários para a respectiva instalação.

9.1.12 A contratada deverá responsabilizar-se também por:

9.1.12.1 Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho e dos deslocamentos dos profissionais que vier a disponibilizar.

9.1.12.2 Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do CRN-8, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante.

9.1.12.3 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



9.1.12.4 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste Conselho.

9.1.12.6 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

9.1.12.7 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

9.1.12.8 Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.

9.1.12.9 Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CRN-8:

10.1 Este CRN-8 se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda caso venha a se concretizar a contratação, a:

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Edital.

10.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Edital.

10.5 Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;

10.6 Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Item 4 do Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação;

10.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

10.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos equipamentos;

10.9 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos equipamentos adquiridos, manifestando-se formalmente.

10.10 Anotar as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando, no



que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

10.11 Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento do Edital e seus anexos.

11. DA PROPOSTA:

11.1 Além da documentação exigida no Edital à proposta deverá conter:

- a) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e também para a realização contatos e notificações por parte do CRN-8, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;
- b) Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente prestará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar em Curitiba e região metropolitana.

11.2 Os preços, na proposta deverão ser fornecidos na forma do Anexo II – Modelo de Proposta.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em 10 (dez) dias após a aposição da certidão de “atestação” na nota fiscal/fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e após recebimento definitivo do objeto pelo setor designado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

12.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

12.2.1 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 20 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao CRN-8.

12.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

12.4 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do CRN-8: 07.801.011/0001-10;
- c) Quantidades, especificações e prazo de garantia dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

12.5 Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da



União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

12.7 O CRN-8 só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor fiscal o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

12.8 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

12.9 Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.



12.10 As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este CRN-8, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

12.11 O CRN-8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Caso a empresa não assine a Ata de Registro de Preços ou retire a Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) e 02 (dois) dias úteis e/ou cause transtornos à Contratante, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05:

13.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço do CRN-8.

13.2.2 Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Conselho, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.1 Caracterizar-se-á, também, inexecução parcial do Contrato a ausência de comprovação de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

13.2.3 Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses inexecução total.

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,



não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

13.3 O descumprimento parcial da contratação poderá ensejar as mesmas penalidades aplicáveis no caso do descumprimento total, a critério da administração do CRN-8, se reiterada ou se causar prejuízo significativo a este Conselho.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

13.5 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

13.6 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 13.2.2 facultada à defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.6 No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.6.1 Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta, poderá caracterizar o descumprimento parcial da contratação, podendo ensejar as mesmas punições aplicáveis no caso de descumprimento total.

13.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho na hipótese de inexistência de contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

13.7.1 Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10% (dez por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.8 No caso de aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução por órgão legalmente determinado.

13.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação/notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2017

Maria Emilia Daudt von der Heyde
Presidente
CRN-8



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, localizada _____, CEP _____, Telefone _____, e-mail: _____, site: _____ para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas No Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001.2017.

Declaramos que no valor estão incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes.

Item:	
Descrição detalhada com marca e modelo:	
Quantidade:	
Marca:	
Prazo de Garantia:	
Valor Unitário:	
Valor Total:	
Dados referentes à assistência técnica que eventualmente prestará serviços de reparação: (com endereço e telefone daquela que se situar em Curitiba e região metropolitana).	

Validade da proposta: 60 dias.

Representante Legal

CPF:



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

O Conselho Regional de Nutricionistas da oitava região, situado na Rua Marechal Deodoro nº 630 – Sala 203 – Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.801.011/0001-10, representado neste ato por sua Presidente a Dra. Maria Emilia Daudt von der Heyde, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futuro e eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

- 1.1 Para o objeto desta ARP fica registrado o preço constante no Anexo I desta ARP.
- 1.2 O quantitativo estimado do objeto de cada item será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO, mediante emissão de Nota de Empenho ou de Contrato.
- 1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação da Gerencia Administrativa, que fica, desde já, designada Fiscal desta ARP, devendo para tanto acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 1.4 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada à Seção de Patrimônio, no edifício sede do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 630 – Sala 203 – Edifício Centro Comercial Itália – Centro Curitiba/PR ou na Delegacia do CRN-8 em Londrina, localizada na Rua Dr Elias César, 55 - sala 1003 - 86015-640 Edifício City Hall Center - Jardim Caiçaras Londrina/PR, conforme especificado na nota de empenho, em horário que se encaixe no expediente regular do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

1.4.1 Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo



de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, acompanhados da correspondente nota fiscal e certificados de garantia.

1.4.2 A nota fiscal deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

1.4.3 Eventual pedido de substituição de modelo/marca de equipamento não suspenderá o prazo de entrega e deverá ser interposto dentro do prazo de entrega, por meio de mensagem eletrônica enviado à comissaolicitacao@crn8.org.br.

1.4.4 O pedido de substituição de equipamento que não implique ônus à administração do CRN-8, bem como naqueles que se tratar de substituição de equipamento obsoleto (fora de mercado), poderá ser autorizado pela Fiscalização.

1.5 A entrega e o recebimento dos bens pela gerência deste CRN-8 configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

1.5.1 Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente.

1.5.2 No recebimento definitivo serão observadas as condições dos equipamentos e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

1.5.3 Não serão aceitos os equipamentos que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

1.5.4 Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

1.5.5 O atraso na troca dos equipamentos defeituosos ou fora das especificações, que ultrapassar o prazo descrito no item 15.4 desta Ata de Registro de Preços, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

1.5.6 O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 15 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar equipamentos fora das especificações.

1.5.7 Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação pela Gerência.

1.5.8 Caso o parecer seja favorável, os prazos serão interrompidos.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro



a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8 O eventual fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2017 e Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.9 As adesões observarão o disposto no Edital deste certame, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

1.10 Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR.

1.11 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

CRN-8

Fornecedor

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º000/2017

Item:	
Descrição detalhada com marca e modelo:	
Quantidade:	
Marca:	
Prazo de Garantia:	
Valor Unitário:	
Valor Total:	
Dados referentes à assistência técnica que eventualmente prestará serviços de reparação: (com endereço e telefone daquela que se situar em Curitiba e região metropolitana).	

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor

CRN-8